

LEI MUNICIPAL Nº 2.221/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento/2015, no valor de R\$ 25.500,00 e dá outras providências.

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2015, instituído pela Lei Municipal nº 2.166/2014, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos mil reais).

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.02. RECURSO FEDERAL

2041. ATIVIDADES DO PAB FIXO - UNIÃO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1425-7).....R\$ 25.500,00
(recurso 4510 PAB)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 25.500,00

Art. 2º - Servira de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.02. RECURSO FEDERAL

2041. ATIVIDADES DO PAB FIXO - UNIÃO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1417-6).....R\$ 25.500,00
(recurso 4510:PAB)

TOTAL DAS ORÍGENS.....R\$ 25.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 10 de setembro de 2015.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 10.09.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração